

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – BRITES DE ALBUQUERQUE E A EMPRESA HABILITE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005 -67, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº [REDACTED] SDS-PE e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado em [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA HABILITE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.713.353/0001-31, com sede na [REDACTED] representada neste ato por **MYLENE GUILHEM LUCENA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução pela **CONTRATADA**, de serviços especializados de realização dos ASOS - Atestado de Saúde Ocupacional, exames pré admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função, demissional, e todos os exames complementares, de todos os funcionários da **CONTRATANTE**, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal referente ao quantitativo de serviços e exames realizados, conforme valores expressos na tabela anexa mediante apresentação do recibo e nota fiscal como devido atesto de setor competente. A TABELA de valores é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura, por mais 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 30 de 06 de 2026.


Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA
EMPRESA HABILITE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
MYLENE GUILHEM LUCENA

MYLENE
GUILHEM
LUCENA:001
92

Digitally signed by
MYLENE GUILHEM
LUCENA:001159188

GESTORA DO CONTRATO

ROSELI MACHADO
DIRETORA GERAL
HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE

FISCAL DO CONTRATO


Gilcelia Barros
Direção Adm. Financeira
Hospital Brites de Albuquerque

TESTEMUNHAS



